



MENSAGEM

Projeto de Lei nº 005/2025

Riacho de Santana/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente e vereadores da Câmara da Municipal,

Encaminho a esta Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei Municipal, para o qual pede apreciação e aprovação.

Com elevada estima e consideração, submeto à apreciação desta honrosa Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 005/2025, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Público de Riacho de Santana. A medida está em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria Interministerial MEC/MD nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que fixam os critérios nacionais para a valorização salarial dos educadores.

O referido projeto propõe a atualização do vencimento básico em 10,0%, um índice que reflete o compromisso de nossa administração com a valorização dos educadores, pilares fundamentais para o progresso social e o desenvolvimento humano em nosso município. A medida busca assegurar condições mais justas e dignas para os profissionais que atuam diretamente na formação de nossas futuras gerações.

Destacamos que as despesas relacionadas ao reajuste salarial estão devidamente previstas no orçamento municipal, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, o impacto financeiro foi calculado de forma responsável e alinhado ao equilíbrio fiscal da administração pública.

A aprovação deste projeto representa uma oportunidade de reafirmar o compromisso com o fortalecimento da educação pública e com os direitos dos servidores municipais, garantindo que o município avance com políticas públicas que beneficiem tanto os profissionais quanto a sociedade em geral.

Diante da relevância e urgência do tema, solicito, com o máximo respeito, a análise, apreciação e aprovação deste Projeto de Lei. Confiante de que os senhores vereadores reconhecerão a importância e a urgência de tal medida para o desenvolvimento de Riacho de Santana e o cumprimento de nossos deveres constitucionais.



Na certeza de contar com o apoio e compromisso desta Câmara, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que se apresenta para o momento, respeitosamente endereço os cumprimentos.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA,
Estado do Rio Grande do Norte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Data: 24/02/2025 15:14:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Nº. 005/2025

Riacho de Santana/RN, 21 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MD Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta o seguinte projeto de Lei para que seja discutido e votado pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica reajustado em 10,0% o vencimento básico dos servidores efetivos integrantes do quadro pessoal da Educação (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério de Riacho de Santana/RN), em conformidade com os ditames contidos no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Portaria Interministerial MEC/MD nº 13, de 23 de dezembro de 2024;

Art. 2º - O valor reajustado refere-se exclusivamente ao vencimento base, sem prejuízo de gratificações, adicionais ou outras vantagens previstas na legislação municipal;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município de Riacho de Santana, suplementadas, se necessário;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Data: 24/02/2025 15:09:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal